



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS Nº 06/2022**

**CONTRATANTE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC</b>		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO	CNPJ: 82.777.236/0001-01	
ENDEREÇO: RUA MADRE MARIA THEODORA, 244		
REPRESENTANTE LEGAL: ALCEU WRUBEL		
<b>NOME: JULIO CÉSAR PAGLIA</b>		<b>CARGO: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO</b>
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	TELEFONE: 49 3435 6000
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.498.089	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 056.362.639-96
RESIDÊNCIA: AV XV DE NOVEMBRO, CENTRO		MUNICÍPIO: PONTE SERRADA

**CONTRATADO**

<b>SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC</b>		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: RODOVIA SC 401, KM 01, LOTE 02. PARQUE TECNOLÓGICO ALPHA – BAIRRO JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030.000	FONE/FAX: (048) 3221-0800	
<b>REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS):</b>		
<b>NOME: PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA</b>		<b>CARGO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>
NACIONALIDADE: Brasileiro	ESTADO CIVIL: Casado	PROFISSÃO: Administrador
C.I: 884215	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 542.231.139-68
<b>NOME: UDO MARTIN TRENNEPOHL</b>		<b>CARGO: GERENTE REGIONAL OESTE</b>
NACIONALIDADE: Brasileiro	ESTADO CIVIL: Casado	PROFISSÃO: Administrador
C.I: 12/R-2.036.174	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 646.655.699-91

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:

- **200 horas de Consultoria Especializada em Apicultura (10 produtores);**
- **140 horas de Consultoria Especializada em Vitivinicultura (10 produtores);**

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 10 meses, fixando seu início para março de 2022.

## CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 22.100,00** (Vinte e dois mil e cem reais) a ser pago da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 09 parcelas de **R\$ 2.455,55** (Dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente a Consultoria Especializada em Apicultura (Primeira parcela vencimento em **10/04/2022** e última parcela após encerramento das atividades em **10/12/2022**)

**Parágrafo segundo:** No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

## CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 01 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

As partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Ponte Serrada, 10 de fevereiro de 2022.

**CONTRATANTE:**

**JULIO CÉSAR PAGLIA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA EM EXERCÍCIO

**CONTRATADO:**

**PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA**  
GERENTE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**UDO MARTIN TRENNEPOHL**  
GERENTE REGIONAL OESTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Testemunhas:**

**Nome:** THIAGO DALLA ROSA  
**CPF:** 054.080.209-32

**Nome:** GABRIELA DA COSTA HEWING  
**CPF:** 100.342.139-37

**Nome:** GA  
**CPF:** 100.3